



# **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

Rua 7 de Setembro, 701 - CEP 12120-000 – Tremembé-SP – Caixa Postal nº 071 - Fone: 3607-1000 - FAX: 3607-1040

E-mail: [tremembe@tremembe.sp.gov.br](mailto:tremembe@tremembe.sp.gov.br) Site: [www.tremembe.sp.gov.br](http://www.tremembe.sp.gov.br)

## **LEI COMPLEMENTAR Nº 196, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2009.**

*“Dispõe sobre nova redação a dispositivos da Lei Complementar nº 193, de 29 de setembro de 2009”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, Estado de São Paulo, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**ARTIGO 1º** - Os parágrafos 1º e 2º do artigo 1º, da Lei Complementar nº 193/2009, passam a vigorar com a seguinte redação:

“**ARTIGO 1º** - ...

**§1º** - A consolidação dos créditos tributários e não tributários alcançados por este Programa abrangerá todos os débitos existentes até 31 de dezembro de 2008, atualizados monetariamente, bem como acréscimos legais relativos a multas e juros de mora, multas por infração e demais encargos determinados nos termos da legislação vigente à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores, em qualquer fase de cobrança, inclusive parcelamento(s) e reparcelamento(s) firmado(s) até a data da publicação desta Lei Complementar, concedido sob outras modalidades, serão atualizados até a data da adesão a esta forma excepcional de pagamento.

**§2º** - O(s) débito(s) consolidado(s) na forma do §1º, inclusive parcelamento(s) e reparcelamento(s), poderão ser quitados até às 16:00 horas do dia 23 de dezembro de 2009, com abatimento de 100% (cem por cento) de multas, juros de mora e honorários.”

**ARTIGO 2º** - Ficam suprimidas as alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do § 2º do artigo 1º, da Lei Complementar nº 193, de 29 de setembro de 2009.

**ARTIGO 3º** - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições que regem a matéria. Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, em 23 de novembro de 2009.

**JOSÉ ANTONIO DE BARROS NETO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 23 de novembro de 2009.

**MARIA DE FÁTIMA LEITE SANTOS**  
**Chefe de Gabinete**